



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

LEI Nº535/2014

SUMULA: “CONCEDE A CORREÇÃO DA PERDA INFLACIONARIA AOS CARGOS DE PRESIDENTE DA CÂMARA, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E DEMAIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o Projeto de Lei Regimentalmente, de autoria da Mesa Executiva e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

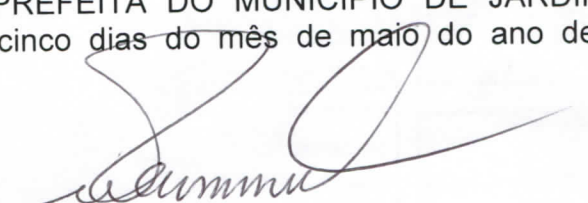
Art.1º) Fica concedida a correção de 5,38% referente a perda inflacionaria do período com base no índice do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor aos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e demais Vereadores do município de Jardim Alegre – PR.

Art.2º) O valores dos novos subsídios, devidos a partir de 01/05/2014, serão o seguinte:

Presidente	R\$ 4.234,00
Vice-Presidente	R\$ 3.180,00
1º Secretário	R\$ 3.180,00
2º Secretário	R\$ 3.180,00
Vereadores	R\$ 2.864,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros desde 1º de maio de 2014.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze(05/05/2014)


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL

